PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.973 – 27/10/2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a proceder suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.3023.2.167.000.3.3.90.00-182
Aplicações diretas R$100.000,00

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.00-167
Aplicações diretas R$ 18.000,00

TOTAL: R$118.000,00

ART. 2° - Como recurso à suplementação dos créditos de que trata o art. 1° desta Lei, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a fazer anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.3023.1.098.000.4.4.90.00-181
Aplicações diretas R$ 39.000,00

10.301.3014.1.097.000.4.4.90.00-176
Aplicações diretas R$ 14.000,00

10.128.1281.2.161.000.3.3.90.00-170
Aplicações diretas R$ 3.000,00

10.131.1311.2.007.000.3.3.90.00-171
Aplicações diretas R$ 1.000,00

10.301.3014.2.164.000.3.3.50.00-177
Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 4.000,00

10.301.3014.2.164.000.3.3.70.00-178
Transferências a Instituição Multigovernamental Nacional R$ 10.000,00

TOTAL POR REDUÇÃO: R$ 71.000,00

Parágrafo único – Será considerado, para abertura dos créditos previstos no art. 1° desta Lei, o valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), referente à anulação da reserva de contingência prevista no orçamento da Prefeitura Municipal e que será transferido ao Fundo Municipal de Saúde em forma de repasse.

TOTAL: R$118.000,00

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de Outubro de 2003

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL